



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 762 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica referendada a aprovação do Termo de Compromisso PAR n.º. 201803093-6, Processo n.º. 23.400.001007/2018-79, junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, e referendada a aprovação das propostas n.º. 11999.795000/1170-09 e 11999.795000/1170-10, junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA DE SAÚDE.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 560.933,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2018 – Lei n.º. 739 de 08 de Novembro de 2017**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.02	10.301.0007.2009	4.4.90.52	05	XX	500.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	05	XX	60.933,00
<b>Total.....</b>					<b>560.933,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, no valor de **R\$ 560.933,00 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais)**, valor este, exclusivo de repasses de recursos oriundos de transferências **do termo de compromisso firmado**.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 738 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei n.º. 741 de 05 de dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018**.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de Agosto de 2018.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal